



# SENADO FEDERAL

## INDICAÇÃO N° 78, DE 2023

Sugere ao Ministério da Saúde a inclusão de eventos de tromboembolismo venoso em pacientes internados e após a alta hospitalar, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública.

**AUTORIA:** Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB)



Página da matéria



SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

**INDICAÇÃO N° , DE 2023**

Sugere à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Saúde a inclusão de eventos de tromboembolismo venoso em pacientes internados e após a alta hospitalar, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra de Estado da Saúde, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a inclusão de eventos de tromboembolismo venoso, especialmente em pacientes internados e após a alta hospitalar, na “Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública”.

**JUSTIFICAÇÃO**

Anormalidades do sistema de coagulação predispõem a formação de coágulos no sistema circulatório (trombose), o que pode resultar na obstrução do fluxo de sangue para parte do corpo. Caso atinja veias, ocorre o tromboembolismo venoso (TEV), que inclui dois tipos de condições clínicas. A primeira delas se caracteriza pela formação de coágulo sanguíneo em uma veia profunda, geralmente em um dos membros inferiores (trombose venosa profunda – TVP). Quando esse coágulo desprende-se da parede vascular e se movimenta até os pulmões, ocorre o tromboembolismo pulmonar (TEP). É uma doença que pode gerar complicações graves, sendo frequentemente letal. Assim, demanda prevenção e intervenção médica imediata.

Os fatores de risco para o TEV são aqueles relacionados a formação de coágulos: imobilidade prolongada, como em viagens extensas ou em internações de longa duração, cirurgias de grande porte, traumas,



gravidez, terapia hormonal e doenças que promovem um estado de hipercoagulabilidade, como determinados tipos de câncer e a síndrome do anticorpo antifosfolipídico (SAAF).

A prevenção do TEV inclui medidas como evitar imobilidade prolongada, realizar exercícios regulares, fisioterapia e atividades específicas em situações de imobilidade inevitável, manter-se hidratado, usar meias de compressão e fazer profilaxia com anticoagulantes em casos de risco elevado, como durante internações hospitalares.

A doença afeta entre 2,5% e 5% da população mundial, com incidência de cerca de 67 casos por 100.000 habitantes. No Brasil, segundo o Ministério da Saúde, ela ocasiona cerca de 40 mil internações hospitalares por ano.

Não há, contudo, dados disponíveis sobre a ocorrência de TEV em internações por outras causas. Todavia, muitos casos de TEV ocorrem justamente durante essas internações ou logo após a alta, especialmente em pacientes com restrições de mobilidade.

Nesse sentido, a inclusão na “Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública” de eventos de TEV ocorridos em pacientes internados e após a alta hospitalar será um passo importante para instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde.

Sala das Sessões,

**Senadora DANIELLA RIBEIRO**

**PSD-PB**



Assinado eletronicamente por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9722663345>